

# **Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha**

## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Lei N.º 2.063/2010, de 12 de agosto de 2010.

Altera a Lei N.º 2.047/2010, de 26 de maio de 2010, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar serviços de horas de máquinas por produtos guiados em blocos de Notas Fiscais de Produtores Rurais e dá outras providências.

RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O Anexo I – TABELA DE PERMUTA, integrante da Lei N.º 2.047/2010, de 26 de maio de 2010, passa a constar conforme Anexo I integrante da presente Lei.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de maio de 2010.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, 12 de agosto de 2010.

  
RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA  
Prefeita Municipal

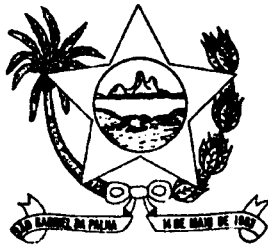
Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

  
CARMINDO ANGELO CORADINI  
Secretário Municipal de Administração

Publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, em Conformidade com o Art. 19 da Lei Orgânica Municipal.

Em 12/8/2010

Assinatura



# **Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha**

## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

### ANEXO I

#### TABELA DE PERMUTA

CLASSIFICAÇÃO	VALOR R\$	HORAS/MÁQUINA
PRIMEIRA HORA	DE R\$ 1.000,00 ATÉ R\$ 5.000,00	01 HORA/MÁQUINA
DA SEGUNDA A QUINTA HORA	DE R\$ 5.000,00 EM R\$ 5.000,00	01 HORA/MÁQUINA POR CADA R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ACUMULADO
DA SEXTA HORA EM DIANTE	DE R\$ 10.000,00 EM R\$ 10.000,00	01 HORA/MÁQUINA POR CADA R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ACUMULADO
MAIOR VALOR DE PERMUTA PERMITIDO É DE R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)		

*Handwritten signature or mark.*